

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 088/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-054/2000, em que é requerente Associação dos Servidores Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região-ASTRA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício que indeferiu o pedido de devolução dos valores descontados a título de Plano de Seguridade Social, por constatar a ausência de suporte legal com a perda da eficácia da Medida Provisória, não convertida em lei, instituidora da referida contribuição, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.***

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO